



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pela Prefeita do Município de Pilar do Sul/SP, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.318.836-8 e inscrita no CPF sob n.º 016.937.818-75, residente e domiciliada à Pedro José Paes, n.º 170 – Jd. Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **MOVEPLAN PILAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ. sob n.º 18.078.621/0001-53, com sede na Avenida Padre Benedito Mariano, 58 – Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Pilar do Sul/SP, neste ato representada pela Sra. **FABIANA ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 45.532.873-0 SSP/SP., e inscrita no CPF. sob n.º 325.842.228-17, residente e domiciliada à Rua Eizo Nagahama, 524 – Bairro Jardim Esperança – Pilar do Sul/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a concessão de direito real de uso sobre o bem público, nos termos da Lei Municipal nº 1.108/92, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Cláusula 1ª – Considerando o Processo Administrativo nº 4975/2015 e parecer nele alocado, fica alterada a **Cláusula 6ª**, passando a vigorar com a seguinte redação: "Em contrapartida a **CONCESSIONÁRIA** subsidiará o valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em materiais a serem destinados na reforma do prédio onde se instalará o **DETRAN-SP**".


Cláusula 2ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro Distrital de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, Estado de São Paulo.


Cláusula 4ª – Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 20 de outubro de 2015.

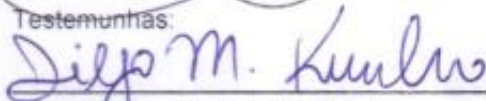

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Concedente


Juarez Márcio Rodrigues
Sec. Negócios Jurídicos e Tributários



Cristiano Donizete Batista
Sec. de Administração e RH


Fabiana Almeida da Silva
MOVEPLAN PILAR LTDA ME
Concessionária

Testemunhas:


Diego M. Kunihiro

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I


Alessandra Roberta dos Santos Silva
Assistente Administrativo I